

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES
Portaria n.º 19/2013 de 8 de Janeiro de 2013

Considerando que pela Portaria n.º 69/2012, de 7 de fevereiro, foi estabelecido, para vigorar no ano 2012, uma redução do tarifário previsto para as inspeções e reinspeções obrigatórias de veículos que se realizassem na ilha das Flores;

Considerando que ainda não foi possível superar todos os pressupostos que determinaram a redução daquele tarifário, não obstante o investimento realizado na rede viária regional da ilha das Flores.

Assim, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, e das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugados com a alínea b) do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional do Turismo e Transportes, o seguinte:

1 – Pelas inspeções e reinspeções obrigatórias de veículos que se realizem na ilha das Flores no ano 2013, a entidade autorizada a exercer atividade de inspeção de veículos nessa ilha cobrará apenas 90% do valor das tarifas em vigor na Região Autónoma dos Açores.

2 – O diferencial de valor resultante da redução a que alude o número anterior será pago pelo Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A., à entidade autorizada a exercer atividade de inspeção de veículos, mediante apresentação de nota de débito ou fatura, acompanhada dos documentos comprovativos das inspeções realizadas.

3 – A presente portaria reporta os seus efeitos a 1 de janeiro de 2013.

3 de janeiro de 2013. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.